



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.760 /

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 7.739, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ‘AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE INDENIZAÇÃO’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

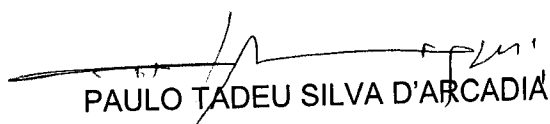
ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 7.739, de 27 de dezembro de 2002, que “Autoriza a abertura de crédito especial para atender despesas decorrentes de indenização”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais), para atender despesas de indenização devida ao Sr. Elias Rabelo de Almeida, decorrente da demolição de residência de sua propriedade, localizada na Av. Wenceslau Braz nº 2.100, para passagem de galeria pluvial de loteamentos a montante (Jardim Philadelphia e Estância São José), obedecendo a seguinte classificação:*

*02.03.01.04.121.0401.2.134.339093 – Indeniz. e Restituições ..... R\$ 20.500,00.”*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE ABRIL DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal